



Portaria nº 015/DCO/FCF/2015, de 29 de junho de 2015.

**TRATA DE PROCEDIMENTO DE
RECEBIMENTO DE SÚMULAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO ser obrigação do árbitro de futebol uma boa redação na confecção das súmulas, com linguagem clara e sem dubiedade;

CONSIDERANDO o reiterado recebimento de súmulas com rasuras;

PENALTY.



CONSIDERANDO que esta conduta já criou problemas para andamento de competições da FCF;

CONSIDERANDO as orientações passadas a Gerência Operacional, bem como a Comissão de Arbitragem;

CONSIDERANDO a necessidade de dar forma as orientações repassadas;

RESOLVE;

Artigo 1º - Quando da entrega das súmulas, o árbitro terá direito a protocolo, contendo data e horário da entrega;

Artigo 2º - Toda súmula entregue com rasuras, borrões ou correções, deverão conter ressalva por escrito do árbitro, explicando o porquê das correções;

Artigo 3º - Toda súmula entregue com rasuras, borrões ou correções, sem ressalva por escrito do árbitro, será considerada não entregue e comunicada a CA/FCF até a confecção de nova súmula, ou a original devidamente ressalvada;

PENALTY.



Artigo 4º - Quando a súmula recusada não for corrigida até às 15 horas do primeiro dia útil seguinte a partida, o árbitro será denunciado ao TJDF/CE pela Diretoria de Competições;

Artigo 5º - Toda súmula corrigida, seja por ressalva ou preenchida novamente, deverá ser enviada as Entidades de Prática participantes da partida, pela CA/FCF e pela GO/FCF;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2015.


Josimar de Carvalho
Diretor de Competições

Ciente e de acordo


Milton Otaviano
Presidente da CA/FCF


Luiz Torquato Filho
Gerente Operacional da FCF


PENALTY.